A C Ó R D Ã O

TC-016063.989.25-5

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Ricardo Gonçalves Itapira ME.
REPRESENTADA: Fundação Educacional Guaçuana.
ASSUNTO: Representação, com pedido de medida liminar, formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico n° 10/FEG/2025, que objetiva o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de consumo para limpeza geral e higiene.
ADVOGADOS: Luiz Otavio da Silva de Carvalho (OAB/SP n° 401.349); Bruno Ferreira dos Santos (OAB/SP n° 481.759).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA. EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES ADICIONAIS. PRODUTOS SUJEITOS A REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO INMETRO. CUMULAÇÃO INDEVIDA DE EXIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDÔNEA. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E ECONOMICIDADE. DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E REABERTURA DE PRAZOS. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a representação subscrita por Ricardo Gonçalves Itapira ME, determinando-se à Fundação Educacional Guaçuana que, caso opte por dar prosseguimento ao certame, promova a supressão, no Edital, das exigências de laudos e certificações desnecessárias ou cuja verificação de conformidade já se encontre abarcada pela certificação compulsória aplicável aos produtos envolvidos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB2U-42LN-625O-2EMQ

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MB2U-42LN-625O-2EMQ